

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 409/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
409/2026	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ENZO FABRICIO MONTECELI MEDINA BLAS	16/10/2026 10:31 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		SC nº 070854

1. Definição do Objeto

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, destinados ao atendimento do evento Prelúdio, promovido pela Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, a ser realizado no Teatro Franco Zampari, localizado no Município de São Paulo, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Para fins de dimensionamento da contratação, elaboração das propostas e apuração dos valores correspondentes, os serviços serão estruturados conforme a programação preliminar abaixo:

Item	Serviço	Data prevista	Horário	Quantidade
1	Vigilante desarmado – Diurno	31/10/2026	07h às 19h	02 diárias
2	Vigilante desarmado – Diurno	14/11/2026	07h às 19h	02 diárias
3	Vigilante desarmado – Diurno	05/12/2026	07h às 19h	02 diárias
Total			06 diárias	

- 1.2.1. Cada diária corresponderá à disponibilização de 01 (um) profissional devidamente habilitado para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, pelo período de 12 (doze) horas.
- 1.2.2. O quantitativo total da contratação corresponderá a 06 (seis) diárias de vigilância, distribuídas em 03 (três) atendimentos, com disponibilização simultânea de 02 (dois) profissionais em cada atendimento.
- 1.3. As datas indicadas possuem caráter estimativo e serão confirmadas pela Fundação Padre Anchieta à Contratada mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação ao início de cada atendimento.
- 1.3.1. Eventuais alterações na programação deverão ser previamente comunicadas à Contratada, observada a antecedência mínima estabelecida no subitem anterior, respeitados o quantitativo total contratado, os períodos de execução e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

1.4. O valor global da contratação será obtido mediante a multiplicação do preço unitário da diária pelo quantitativo total de 06 (seis) unidades, devendo a proposta contemplar todos os custos necessários à adequada execução dos serviços.

1.5. A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente no Teatro Franco Zampari, não compreendendo postos fixos ou permanentes de vigilância, disponibilização contínua de mão de obra ou atendimento de outras demandas institucionais.

1.6. A contratação será processada por meio de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à observância dos limites legais aplicáveis, à verificação do somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação vigente.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a prestação de serviços especializados de vigilância patrimonial desarmada durante a realização do evento Prelúdio, promovido pela Fundação Padre Anchieta – TV Cultura, no Teatro Franco Zampari, visando à proteção das pessoas, do patrimônio, dos equipamentos e das instalações envolvidas nas atividades programadas.

2.2. A realização do evento envolve a circulação de colaboradores, equipes técnicas, participantes, convidados, prestadores de serviços e demais profissionais, além da utilização de equipamentos e estruturas vinculados às atividades institucionais da Fundação, demandando medidas adequadas de segurança patrimonial.

2.3. A disponibilização de profissionais devidamente habilitados mostra-se necessária para contribuir com o controle de acesso às áreas envolvidas, a proteção dos equipamentos e das instalações, a prevenção de ocorrências relacionadas à segurança e o adequado acompanhamento das atividades durante os períodos de realização do evento.

2.4. Considerando o encerramento previsto da atual Ata de Registro de Preços destinada ao atendimento de demandas eventuais de vigilância patrimonial desarmada, bem como a existência de novo procedimento licitatório em andamento, identifica-se a necessidade de contratação específica para assegurar o atendimento à programação do evento Prelúdio.

2.5. A proximidade das datas programadas reforça a necessidade de assegurar, em tempo hábil, a disponibilização dos profissionais de vigilância, de modo a evitar a ausência de cobertura de segurança durante a realização do evento e os possíveis riscos patrimoniais e operacionais decorrentes dessa situação.

2.6. Diante das características da demanda, a contratação será limitada ao quantitativo de 06 (seis) diárias de vigilância patrimonial desarmada, distribuídas em 03 (três) atendimentos, conforme programação preliminar estabelecida neste Termo de Referência, não abrangendo outras atividades ou necessidades institucionais da Fundação.

3. Descrição da Solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, em caráter pontual, destinados ao atendimento do evento Prelúdio, observados os quantitativos, períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2. Os serviços serão prestados conforme a programação do evento, mediante confirmação prévia das datas pela Fundação, respeitados os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento.

3.3. A Contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente habilitados, uniformizados e identificados, responsabilizando-se por sua mobilização, organização, orientação, supervisão e substituição, quando necessária, bem como pelo fornecimento dos equipamentos e recursos operacionais indispensáveis à adequada execução dos serviços.

3.4. A prestação dos serviços deverá assegurar a cobertura de vigilância durante os períodos contratados, contemplando a proteção patrimonial, o acompanhamento da movimentação de pessoas, o controle de acesso às áreas determinadas e a comunicação de ocorrências relacionadas à segurança, observadas as características e necessidades do evento.

3.5. A execução dos serviços permanecerá sob gestão e responsabilidade da Contratada, sem subordinação direta dos profissionais à Fundação, cabendo à empresa assegurar o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e operacionais aplicáveis.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Natureza, Classificação e Regime de Execução

4.1.1. Os serviços objeto da contratação caracterizam-se como serviços comuns, tomando-se como referência o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

4.1.2. Os serviços serão prestados em caráter pontual, exclusivamente para atendimento do evento Prelúdio, observados os quantitativos, períodos e condições estabelecidos neste instrumento.

4.1.3. A execução não compreenderá postos fixos ou permanentes, alocação contínua de profissionais ou manutenção de mão de obra exclusivamente à disposição da Contratante entre os atendimentos.

4.1.4. Caberá à Contratada organizar, dirigir e gerir os profissionais mobilizados, inclusive quanto às jornadas, substituições e demais aspectos relacionados à gestão da mão de obra, inexistindo subordinação direta dos profissionais à Fundação.

4.2. Requisitos da Empresa

4.2.1. A Contratada deverá ser empresa especializada e regularmente autorizada para a prestação de serviços de segurança privada, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras, e sua regulamentação vigente.

4.2.2. A Contratada deverá possuir autorização de funcionamento válida concedida pela Polícia Federal, compatível com a atividade objeto da contratação e com a respectiva abrangência territorial.

4.2.3. A Contratada deverá manter válidas, durante todo o período de execução contratual, as autorizações e demais condições necessárias ao exercício regular da atividade.

4.2.4. A Contratada deverá possuir estrutura administrativa e operacional compatível com os serviços contratados, assegurando a mobilização, organização, orientação e substituição dos profissionais, quando necessária, bem como os recursos indispensáveis à adequada execução dos serviços.

4.3. Requisitos dos Profissionais

4.3.1. Os serviços deverão ser executados por vigilantes regularmente habilitados para o exercício de suas atividades, observadas as exigências da legislação de segurança privada e da Polícia Federal.

4.3.2. Os vigilantes mobilizados deverão possuir vínculo empregatício regular com a Contratada, admitidas as modalidades de contratação previstas na legislação trabalhista e no instrumento coletivo aplicável à categoria, inclusive o trabalho intermitente, quando cabível, em observância à Lei nº 14.967/2024. Não será admitida a prestação dos serviços de segurança privada de forma autônoma.

4.3.3. Os vigilantes deverão possuir Curso de Formação de Vigilante e respectiva Atualização de Vigilante (reciclagem), quando exigível, devidamente homologados pela Polícia Federal e compatíveis com a atividade desempenhada.

4.3.3.1. Considerando que os serviços serão prestados especificamente em evento, os vigilantes deverão possuir, adicionalmente, Curso de Aperfeiçoamento em Segurança de Eventos e respectiva atualização, quando exigível, devidamente homologados pela Polícia Federal, observadas as disposições da legislação e regulamentação vigentes.

4.4. Uniformes e Equipamentos

4.4.1. A Contratada deverá fornecer aos profissionais, às suas expensas, uniforme completo e padronizado, compatível com o modelo regularmente aprovado pela Polícia Federal e adequado às condições climáticas e às características do local de prestação dos serviços.

4.4.1.1. Para fins desta contratação, o uniforme deverá contemplar, no mínimo, conforme o padrão aprovado para a Contratada:

I – camisa, camiseta ou peça superior integrante do uniforme da empresa;

II – calça comprida integrante do uniforme da empresa;

III – calçado fechado, adequado ao exercício da atividade e em bom estado de conservação;

IV – cinto, quando integrante do padrão de uniforme adotado pela empresa;

V – jaqueta, agasalho ou peça equivalente, quando necessária em razão das condições climáticas;

VI – emblema ou identificação visual da empresa.

4.4.2. Os profissionais deverão apresentar-se devidamente uniformizados durante toda a prestação dos serviços, em adequado estado de conservação, higiene e apresentação compatível com a atividade de vigilância.

4.4.3. Não será admitida a prestação dos serviços com uniforme incompleto, descaracterizado, danificado ou em desacordo com o padrão regularmente aprovado para a Contratada, cabendo à empresa providenciar sua regularização ou a substituição do profissional, quando necessário.

4.4.4. Durante a prestação dos serviços, os profissionais deverão portar documento de identificação profissional válido e utilizar os elementos de identificação exigidos pela legislação aplicável.

4.4.5. A Contratada deverá fornecer, sem ônus adicional para a Fundação, 02 (dois) rádios comunicadores do tipo HT ou equipamentos equivalentes, destinados à comunicação entre os vigilantes durante cada atendimento, em perfeito estado de funcionamento.

4.4.5.1. Os rádios comunicadores deverão ser disponibilizados acompanhados, no mínimo, dos seguintes acessórios:

I – bateria reserva, quando necessária para assegurar a continuidade da comunicação;

II – presilha, suporte ou acessório apropriado para transporte e utilização pelo profissional.

4.4.5.2. Os equipamentos deverão ser disponibilizados previamente carregados e permanecer operacionais durante todo o período de prestação dos serviços.

4.4.5.3. Caberá à Contratada providenciar a substituição imediata dos equipamentos que apresentem defeito, perda de carga ou qualquer condição que comprometa a comunicação entre os profissionais, sem custos adicionais à Fundação.

4.5. Obrigações Trabalhistas, de Saúde e Segurança

4.5.1. A Contratada será integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de saúde e segurança do trabalho relacionadas aos profissionais mobilizados, observadas a legislação vigente e as disposições do instrumento coletivo aplicável à categoria.

4.5.2. Caberá à Contratada organizar e controlar as jornadas dos profissionais, assegurando o cumprimento dos limites legais, dos intervalos e períodos de descanso e das demais condições necessárias à execução integral dos serviços contratados, sem custos adicionais à Fundação.

4.6. Documentação dos Profissionais

4.6.1. Para cada atendimento, a Contratada deverá encaminhar previamente à Fundação a relação dos profissionais designados, acompanhada dos seguintes documentos e informações:

I – nome completo;

II – documento de identificação profissional válido expedido pela Polícia Federal;

III – comprovante do Curso de Formação de Vigilante;

IV – comprovante da Atualização de Vigilante, quando exigível;

V – comprovante do Curso de Aperfeiçoamento em Segurança de Eventos e da respectiva atualização, quando exigível;

VI – CPF ou outro documento oficial de identificação, para identificação e liberação de acesso ao local;

VII – contato operacional para comunicação durante o atendimento.

4.6.2. Os certificados de formação, aperfeiçoamento e atualização deverão estar regularmente homologados pela Polícia Federal e corresponder aos profissionais efetivamente designados.

4.6.3. Toda a documentação exigida deverá estar válida e regular na data da prestação dos serviços, não sendo admitida a mobilização de profissional cuja identificação, formação, atualização ou habilitação exigida esteja irregular ou incompatível com o serviço contratado.

4.6.4. Em caso de substituição de profissional, a Contratada deverá comunicar à Fundação e encaminhar, antes do início da atuação do substituto, os respectivos documentos exigidos neste item.

4.7. Subcontratação

4.7.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços, devendo sua execução ocorrer diretamente pela Contratada, por meio de profissionais com vínculo empregatício regular, observadas as modalidades de contratação legalmente admitidas.

4.7.2. A vedação à subcontratação é estabelecida tomando-se como referência o art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que admite ao instrumento de contratação vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

4.7.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela mobilização, organização, orientação e atuação dos profissionais utilizados em cada atendimento.

4.8. Sustentabilidade

4.8.1. A Contratada deverá observar práticas de uso racional de materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços e assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sob sua responsabilidade.

4.8.2. Quando utilizados equipamentos alimentados por pilhas ou baterias, deverão ser priorizadas soluções reutilizáveis ou recarregáveis, quando tecnicamente adequadas.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Confirmação dos Atendimentos e Condições de Execução

5.1.1. Os serviços serão executados conforme a programação do evento Prelúdio, observados os quantitativos, períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no seguinte local:

Endereço: Teatro Franco Zampari - Praça Coronel Fernando Prestes, nº 90 – Bom Retiro – São Paulo/SP.

5.1.2. A Fundação Padre Anchieta deverá confirmar formalmente à Contratada as datas de realização dos atendimentos, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação ao início da prestação dos serviços.

5.1.3. A Contratada deverá encaminhar à Fundação, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil em relação ao início de cada atendimento, a relação nominal dos vigilantes designados, acompanhada da documentação prevista no item 4.6 deste Termo de Referência, para fins de conferência e liberação de acesso.

5.1.4. A Contratada deverá assegurar que os profissionais se apresentem no local de execução no horário de início dos serviços informado pela Fundação, devidamente uniformizados, identificados, equipados e aptos ao imediato desempenho de suas atividades.

5.1.5. Eventuais alterações nas datas inicialmente previstas deverão observar os prazos estabelecidos neste instrumento, o período de execução contratual e os quantitativos contratados, não implicando ampliação automática do objeto ou dos valores correspondentes.

5.2. Jornada e Permanência no Serviço

5.2.1. Os serviços serão executados em períodos diurnos de 12 (doze) horas, das 07h às 19h, mediante disponibilização simultânea de 02 (dois) vigilantes por atendimento, conforme programação confirmada pela Fundação.

5.2.2. Os serviços deverão ser executados integralmente nos períodos contratados, não sendo previsto faturamento de horas adicionais ou frações de diária, observados os quantitativos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.3. Caberá à Contratada organizar os profissionais e respectivas jornadas de modo a assegurar o cumprimento da legislação trabalhista e do instrumento coletivo aplicável, inclusive mediante substituição ou disponibilização de cobertura quando necessária, sem custos adicionais à Fundação.

5.2.4. Os profissionais não poderão abandonar ou interromper injustificadamente a prestação dos serviços durante o período contratado, devendo qualquer ocorrência que impossibilite sua permanência ser imediatamente comunicada à Contratada para adoção das providências necessárias.

5.3. Substituição e Ausência de Profissionais

5.3.1. Em caso de ausência, atraso, impedimento, abandono ou qualquer outra situação que impossibilite a atuação ou continuidade de profissional designado, a Contratada deverá providenciar sua substituição por outro que atenda integralmente aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3.2. A substituição deverá ser imediatamente comunicada à Fundação, com o encaminhamento dos dados e documentos necessários à identificação, habilitação e liberação de acesso do profissional substituto, obrigatoriamente antes do início de sua atuação.

5.3.3. A substituição não poderá resultar em redução do quantitativo contratado ou em interrupção injustificada dos serviços.

5.4. Atividades dos Vigilantes

5.4.1. Compete aos vigilantes, observados os limites da legislação aplicável à segurança privada e as características do evento:

- I – zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio, dos equipamentos e das áreas abrangidas pelo serviço;
- II – observar a movimentação de pessoas e identificar situações que possam representar risco à segurança;
- III – controlar ou fiscalizar o acesso às áreas restritas, conforme as regras estabelecidas para o evento;
- IV – realizar rondas nas áreas determinadas, quando aplicável;
- V – acompanhar a entrada e a saída de equipamentos, materiais e demais bens, quando essa atividade integrar as condições do atendimento;
- VI – comunicar imediatamente ocorrências, irregularidades ou situações de risco ao responsável indicado pela Fundação e ao representante da Contratada;
- VII – solicitar, quando necessário, o acionamento das autoridades ou dos serviços públicos competentes;
- VIII – prestar apoio à preservação da segurança durante as atividades relacionadas ao evento Prelúdio;
- IX – observar as normas internas, os procedimentos de segurança e as orientações operacionais aplicáveis ao Teatro Franco Zampari;
- X – atuar com urbanidade, discrição e respeito às pessoas, observando postura compatível com o exercício da atividade de segurança privada;
- XI – manter sigilo sobre informações de caráter interno ou operacional a que tiver acesso em razão da prestação dos serviços, ressalvadas as hipóteses legais de comunicação às autoridades e aos responsáveis competentes.

5.4.2. A atuação dos profissionais deverá permanecer restrita às atribuições legalmente admitidas para a atividade de segurança privada, ficando vedada a execução de atividades estranhas ao objeto ou incompatíveis com sua habilitação profissional.

5.5. Equipamentos e Recursos Operacionais

5.5.1. A Contratada deverá assegurar o fornecimento e a disponibilidade dos equipamentos e recursos operacionais necessários à adequada execução dos serviços, observadas as especificações estabelecidas no item 4.4 deste Termo de Referência.

5.6. Transporte e Alimentação

5.6.1. Caberá à Contratada organizar e assegurar, sob sua responsabilidade, o deslocamento dos profissionais até o Teatro Franco Zampari e o respectivo retorno, adotando os meios de transporte e a logística necessários ao atendimento pontual dos serviços.

5.6.2. Os custos de transporte e alimentação dos profissionais deverão estar integralmente contemplados no valor da diária contratada, não sendo admitida cobrança adicional à Fundação por esses itens.

5.7. Ocorrências e Encerramento dos Atendimentos

5.7.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a prestação dos serviços deverão ser imediatamente comunicadas ao responsável indicado pela Fundação e à Contratada, devendo ser formalmente registradas quando solicitado.

5.7.2. Ao término de cada atendimento, a Contratada deverá assegurar o encerramento regular das atividades e disponibilizar à Fundação as informações necessárias à comprovação dos serviços efetivamente executados.

5.7.3. Os registros deverão permitir a identificação, no mínimo, do evento atendido, da data, do local, dos horários de início e término e do quantitativo de profissionais efetivamente disponibilizados, sem prejuízo dos demais documentos exigidos para fiscalização, medição e pagamento.

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. Acompanhamento dos Atendimentos

6.1.1. Os serviços objeto da contratação serão acompanhados pela Fundação Padre Anchieta de forma individualizada, considerando cada atendimento realizado durante o evento Prelúdio.

6.1.2. Para cada atendimento, a Fundação poderá indicar responsável pelo acompanhamento da execução, ao qual caberá verificar, conforme aplicável:

- I – o cumprimento da data, do local e dos horários estabelecidos;
- II – o quantitativo de profissionais efetivamente disponibilizados;
- III – a identificação, habilitação e apresentação dos profissionais;
- IV – a disponibilização dos equipamentos e recursos operacionais exigidos;
- V – o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- VI – as ocorrências verificadas durante a prestação dos serviços.

6.1.3. O acompanhamento realizado pela Fundação não implicará ingerência na administração ou na gestão dos profissionais da Contratada, permanecendo sob responsabilidade exclusiva da empresa a organização das equipes, jornadas, substituições e demais obrigações relacionadas à mão de obra.

6.2. Representação da Contratada e Comunicação

6.2.1. A Contratada deverá indicar representante e manter canal de comunicação disponível para confirmação dos atendimentos, encaminhamento da documentação dos profissionais, comunicação de substituições e tratamento das ocorrências relacionadas à execução dos serviços.

6.2.2. Não será exigida a manutenção de representante ou preposto de forma permanente nas dependências do Teatro Franco Zampari, considerando o caráter pontual da contratação e o quantitativo de profissionais previsto para cada atendimento.

6.2.3. A ausência de representante presencial não afastará a responsabilidade da Contratada pela organização, orientação e acompanhamento de seus profissionais, bem como pela adoção das providências necessárias à adequada execução dos serviços.

6.2.4. As comunicações relacionadas aos atendimentos deverão ocorrer preferencialmente por e-mail ou outro meio que permita seu registro e rastreabilidade.

6.3. Obrigações da Fundação

6.3.1. Caberá à Fundação Padre Anchieta:

- I – confirmar previamente as datas dos atendimentos, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II – informar os horários, o local e as demais condições operacionais necessárias à execução dos serviços;
- III – disponibilizar as informações e orientações operacionais necessárias ao atendimento;
- IV – permitir o acesso dos profissionais ao local de execução, desde que devidamente identificados e autorizados;
- V – acompanhar e conferir os serviços efetivamente executados;
- VI – comunicar à Contratada eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a prestação dos serviços;
- VII – conferir e atestar a Autorização de Fornecimento – AF correspondente aos serviços efetivamente realizados;
- VIII – efetuar o pagamento dos serviços devidamente executados e atestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4. Obrigações da Contratada

6.4.1. Caberá à Contratada:

- I – executar os serviços nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação;
- II – disponibilizar os profissionais na quantidade, no local, nas datas e nos períodos previamente confirmados;
- III – assegurar que os profissionais atendam aos requisitos legais, profissionais e documentais estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV – fornecer os uniformes, rádios comunicadores e demais recursos operacionais necessários à execução dos serviços;
- V – encaminhar previamente a relação e a documentação dos profissionais designados, observados os prazos estabelecidos neste instrumento;

VI – organizar e gerir seus profissionais, inclusive quanto às jornadas, deslocamentos, intervalos e substituições;

VII – providenciar a substituição de profissional em caso de ausência, atraso, impedimento ou outra situação que comprometa a execução dos serviços;

VIII – comunicar imediatamente à Fundação qualquer ocorrência que possa comprometer ou impedir o atendimento contratado;

IX – manter atualizadas e válidas as autorizações, habilitações e demais condições exigidas para o exercício regular da atividade de segurança privada;

X – disponibilizar as informações e os registros necessários à comprovação dos serviços efetivamente executados;

XI – responder pelos danos causados à Fundação ou a terceiros em razão da execução dos serviços, quando resultantes de ação ou omissão imputável à Contratada, a seus empregados, representantes ou prepostos, observada a legislação aplicável.

6.5. Verificação da Execução e Tratamento de Ocorrências

6.5.1. As falhas ou irregularidades identificadas durante a execução dos serviços deverão ser registradas e comunicadas à Contratada para adoção das providências necessárias.

6.5.2. Sempre que possível e compatível com a natureza da ocorrência, a Contratada deverá promover a correção durante o próprio atendimento, inclusive mediante substituição de profissional ou equipamento, de forma a preservar a adequada execução dos serviços.

6.5.3. Os serviços não executados, executados parcialmente ou em desacordo com as condições contratadas serão considerados na apuração da respectiva AF, para fins de determinação do valor efetivamente devido, observados os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Registros dos Atendimentos

6.6.1. A documentação e os registros de cada atendimento deverão permitir a identificação dos serviços efetivamente executados, incluindo a identificação do evento, data, local, horários, quantitativo de profissionais disponibilizados e eventuais ocorrências registradas.

6.6.2. Os registros dos atendimentos servirão de suporte à conferência da execução, à formalização da Autorização de Fornecimento – AF, ao faturamento e ao pagamento dos serviços.

7. Critérios de Medição e Pagamento

7.1. Medição dos Serviços

7.1.1. Após a execução dos serviços, será formalizada a respectiva Autorização de Fornecimento – AF, contendo, conforme aplicável, a identificação do evento, data, local, horários de início e término, quantitativo de profissionais efetivamente disponibilizados, quantidade de diárias executadas e respectivos valores.

7.1.2. A AF deverá ser conferida pela Contratada e atestada, de modo a registrar os serviços efetivamente executados e os valores correspondentes.

7.2. Faturamento

7.2.1. O faturamento será realizado com base na AF devidamente conferida e atestada, correspondente aos serviços efetivamente executados.

7.2.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal em conformidade com os quantitativos e valores constantes da respectiva AF.

7.2.3. A Nota Fiscal deverá conter descrição suficiente para sua vinculação à respectiva AF e aos serviços executados.

7.2.4. Eventual divergência entre a AF e a Nota Fiscal deverá ser regularizada pela Contratada antes do processamento do pagamento.

7.3. Documentação para Pagamento

7.3.1. A Contratada deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos válidos e regulares:

Documento	Condição / Observação
-----------	-----------------------

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	Regular e vigente.
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual	Regular e vigente.
Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal	Regular e vigente.
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF	Regular e vigente.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT	Regular e vigente.
CADIN Estadual	Sem registro impeditivo ao pagamento.

7.3.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa quando legalmente equivalentes à respectiva certidão de regularidade.

7.3.3. Constatada irregularidade ou pendência impeditiva na documentação exigida, a Contratada será comunicada para adoção das providências necessárias à regularização, observados os procedimentos aplicáveis à Fundação e a legislação vigente.

7.4. Pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado no dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação dos serviços de cada atendimento, após o ateste da AF, a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o atendimento às condições previstas neste Termo de Referência.

7.4.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

7.4.3. Sobre os valores faturados incidirão as retenções tributárias e demais retenções legalmente aplicáveis à Fundação Padre Anchieta, observados a natureza dos serviços, o enquadramento da Contratada e a legislação vigente.

7.4.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, terá assegurado o tratamento tributário aplicável aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, mediante apresentação, quando exigível, de documento oficial que comprove sua condição de optante, sem prejuízo das retenções que sejam legalmente aplicáveis em razão da natureza dos serviços prestados.

7.5. Serviços Não Executados ou Executados Parcialmente

7.5.1. Não será devido pagamento por serviços que não tenham sido efetivamente executados.

7.5.2. Quando o atendimento for realizado parcialmente ou em quantitativo inferior ao solicitado, a AF deverá registrar os serviços efetivamente executados, sendo o valor devido apurado com base nos preços unitários estabelecidos na contratação, observadas as condições de medição e as medidas administrativas cabíveis.

7.5.3. A substituição de profissional durante a execução dos serviços não implicará pagamento adicional, desde que mantidas as condições contratadas.

7.5.4. Não será admitido faturamento ou pagamento em duplicidade pelo mesmo serviço.

8. Critérios de Seleção do Fornecedor

8.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, observados os procedimentos aplicáveis à contratação e as disposições deste Termo de Referência.

8.1.2. A seleção observará o critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de execução e os requisitos de habilitação estabelecidos neste instrumento.

8.1.3. A proposta deverá contemplar o fornecimento de 06 (seis) diárias de vigilância patrimonial desarmada, com duração de 12 (doze) horas cada, distribuídas em 03 (três) atendimentos, conforme programação preliminar estabelecida neste Termo de Referência.

8.1.4. O preço unitário da diária deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, encargos trabalhistas, equipamentos, transporte, alimentação e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

8.1.5. O valor global da proposta será obtido mediante a multiplicação do preço unitário da diária pelo quantitativo total de 06 (seis) unidades, não sendo admitida cobrança adicional pelos recursos e obrigações previstos neste Termo de Referência.

8.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

8.2.1. A empresa deverá comprovar sua regular constituição jurídica e compatibilidade de seu objeto social com os serviços de segurança privada a serem contratados, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza empresarial.

8.2.2. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, poderão ser exigidos, conforme os procedimentos aplicáveis à contratação:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal;

V – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VI – comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – demais documentos e declarações legalmente exigíveis.

8.3. Qualificação Técnica e Regularidade da Atividade

8.3.1. A empresa deverá comprovar possuir autorização de funcionamento válida expedida pela Polícia Federal, compatível com a prestação de serviços de segurança privada desarmada objeto desta contratação, em conformidade com a Lei nº 14.967/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis.

8.3.2. A empresa deverá apresentar Certificado de Segurança válido expedido pela Polícia Federal, referente ao estabelecimento responsável pela execução dos serviços, quando exigível pela regulamentação aplicável.

8.3.3. A Contratada deverá manter válidas, durante todo o período de execução contratual, as autorizações, certificações e demais condições necessárias ao exercício regular da atividade.

8.3.4. A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem experiência anterior na prestação satisfatória de serviços de vigilância patrimonial ou segurança privada.

8.3.5. A Fundação poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e confirmar as informações neles constantes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 00,01

9.1. O custo estimado total da contratação será informado no aviso de contratação.

10. Adequação Orçamentária

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10.2. Conforme alinhamento da despesa de 2025, foi estimado o valor da contratação para o ano de 2026 e elaborada a **SC nº 070854** para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO GUTENBERG RAMOS

Coordenador de Segurança Patrimonial



Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 10:31:29.

MATHEUS CAVALCANTI PADILHA

Coordenador de Manutenção Predial



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 15:49:07.

ENZO FABRICIO MONTECELI MEDINA BLAS

Assessor Administrativo I



Assinou eletronicamente em 15/10/2026 às 16:17:33.